



LEI COMPLEMENTAR 1.653/2026

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HORMIDES RODRIGUES NETO, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota de contribuição patronal do custo normal, de que trata a alínea "a" do caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 1593, de 27 de dezembro de 2024, permanecerá em 17,00% (dezessete inteiros por cento), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º. Fica atualizado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2026, mediante a instituição de alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando-se em 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incidentes sobre a totalidade da base de remuneração de contribuição dos segurados, e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2026	11,75%
2027	15,75%
2028	15,75%
2029	15,86%
2030	15,98%
2031	16,09%
2032	16,21%
2033	16,32%
2034	16,44%
2035	16,56%
2036	16,68%
2037	16,80%
2038	16,92%
2039	17,04%
2040	17,16%
2041	17,28%
2042	17,41%
2043	17,53%
2044	17,66%
2045	17,78%
2046	17,91%

RECEBEMOS
Em 26/05/26
Câmara Municipal de Dianópolis



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
"DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA"
GESTÃO: 2025/2028



2047	18,04%
2048	18,17%
2049	18,30%
2050	18,43%
2051	18,56%
2052	18,70%
2053	18,83%
2054	18,96%
2055	19,10%
2056	19,24%
2057	19,38%
2058	-
2059	-
2060	-

Parágrafo único. A alíquota suplementar de que trata este artigo se alterará a partir de 1º de janeiro de cada ano, conforme percentuais indicados na tabela acima.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor após o prazo de 90 dias previsto no art. 195, §6º, da Constituição Federal, ficando homologado o resultado da Avaliação Atuarial 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.

HORMIDES RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

